Comissão Permanente de Licitação CPL / ESMPU - ERRATA: Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico - ESMPU Nº 05/2019

De: Comissão Permanente de Licitação CPL / ESMPU
Para: cnl@ciee.org.br
Data: 11/04/2019 16:46
Assunto: ERRATA: Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico - ESMPU Nº 05/2019

ERRATA: segue respostas completas.
Desconsiderar o anterior.

Seguem as respostas aos questionamentos encaminhados.

EDITAL	TERMO DE REF.	CONTRATO	DESCRIÇÃO	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
CAPÍTULO IV - b		**	A proponente deverá comprovar que possui convênios firmados com universidades/instituições de ensino públicas e privadas, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Caso a proponente não possua convênio com instituições de ensino, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação do procedimento licitatório, para formalizá-los.	Questionamos como será feita a comprovação, através de declaração?	**A comprovação se dará por meio de cópia do termo de convênio.**
**	**	**	Aplicabilidade da IN nº 05/2017	Sra. Pregoeira, a IN 02/2008 foi revogada pela IN SLTI/MPOG Nº 05/2017 e de acordo com o que preconiza o supracitado dispositivo, a Instrução Normativa volta-se a disciplinar as "contratações de serviços para realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta", o qual entendemos que não estão adequados ao objeto contratual. Por exemplo, o art . 3º determina que o objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra. Assim entendemos que a referida IN não se aplica ao objeto desta licitação, ainda cabe ressaltar que a contratação de estagiários não está listada nos cargos elencados no Anexo I da Lei 9.632/98, que segundo a seção II, art. 7º, §1º da IN são os únicos que podem ser contratados por terceirização. O fato de tratar-se de uma contratação de agente de integração afasta a condição de terceirização, assim sendo, caso entendam que a IN é aplicável, por gentileza nos informem em quais pontos e	**A IN 5/2017 é aplicável a todas as contratações feitas pela Administração Publica.** **Contratações de serviços para realização de tarefas executivas sob regime de execução INDIRETA, é quando a Administração contrata recursos humanos, materiais e a *expertise* de sociedade empresarial privada para a consecução de seus objetivos públicos, por oposição à execução direta.** **A Administração pública contrata TERCEIROS acreditando no potencial racionalizador dessa opção.**

				de que forma. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa nº 5, de 2017. Diante do exposto questionamos a ajuste da mesma em todo o edital.	
**	12.2.1.9	**	Elaborar, em parceria com a Divisão de Gestão de Pessoas da ESMPU, o edital dos processos seletivos para fins de recrutamento e formação de cadastro reserva dos estudantes e este será utilizado pela ESMPU, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção;	Solicitamos esclarecer algumas informações sobre o processo seletivo, visto que as mesmas terão impacto na composição do custo. • Qual a quantidade de questões? • Haverá questões de conhecimentos específicos? Quantas? Para quais cursos?	**Questiona-se qual seria esse impacto?** **Existe uma tabela de preços de acordo com a quantidade de questões? de conhecimentos? de cursos?** **Na pesquisa de mercado, do qual esta empresa participou, não foi questionado esses itens para informação do custo operacional.**
**	12.2.4	**	Entregar Termo de Compromisso de Estágio do estudante convocado à ESMPU, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da solicitação do órgão, devendo para tanto:	Solicitamos dilatação do prazo de 2 dias úteis, ressalto que o prazo poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilidade do estagiário e ação de terceiros.	**O prazo poderá ou não ser dilatado em momento oportuno, dependendo da justificativa apresentada, por escrito, sempre avaliando caso a caso concreto.**
**	12.3.8	Cláusula 8° item 3 alínea "h".	Informar à contratante, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.	Considerando que as instituições de ensino não permitem interveniência por terceiros e que esta é parte na relação de estágio, tendo inclusive suas responsabilidades determinada pela lei do estágio n° 11.788/08, sugerimos rever o referido item, incluindo: "*...sempre que informada pela Instituição de ensino e ou pelo estagiário."*	**Concordamos com a alteração proposta.**

			A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de 21/11/2018, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 9/2019; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.005352/2018-69 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.	Questionamos a cláusula 2° da minuta de contrato – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. Levando em consideração que o instrumento será firmado através de Pregão Eletrônico para obtenção da melhor proposta para a administração publica . Questionamos se houve um algum erro material na data mencionado (...proposta firmada pela CONTRATADA, datada de**21/11/2018**) , uma vez que essa não condiz com os prazos mencionados no certame.	**Houve um erro material que será corrigido com a devida alteração do Edital.**
**	12.2.4.2	**	Solicitar ao estudante e conferir toda a documentação necessária que será pré-requisito para a elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, tais como: documento de identidade, declaração de escolaridade,**declaração de que não possui vínculo familiar com os servidores, supervisores ou dirigentes da ESMPU (nepotismo)**, declaração de vedação de estágio nassituações descritas em norma, entre outros;	Questionamos se a CONTRATADA deverá providenciar para os estagiários a declaração de nepotismo, utilizando o ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009 ART. 3°.	**A declaração de que trata o ANEXO IV, tem relação com a empresa a ser contratada por esta administração.** **A Declaração do item 12.2.4.2. está relacionada ao ESTAGIÁRIO, devendo a empresa contratada providenciar.**

Flávia Gieseler de Assis
Divisão de Gestão de Pessoas
Escola Superior do MPU
Telefone: 3313-5153

Flávia Tegoshi
Presidente da CPL
Pregoeira da Escola Superior do MPU
SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604 l 23
Fone 3313-5311
Brasília - DF
CEP: 70200-640

Flávia Tegoshi
Presidente da CPL
Pregoeira da Escola Superior do MPU
SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604 l 23
Fone 3313-5311
Brasília - DF
CEP: 70200-640

>>> Comissão Permanente de Licitação CPL / ESMPU 11/04/2019 13:42 >>>
Prezados,

Encaminho para ciência e resposta em 24 horas, conforme Edital.

Atenciosamente,

Flávia Tegoshi
Presidente da CPL
Pregoeira da Escola Superior do MPU
SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604 l 23
Fone 3313-5311
Brasília - DF
CEP: 70200-640

>>> Central Nacional de Licitações<cnl@ciee.org.br> 10/04/2019 15:36 >>>
Prezado Pregoeiro, boa tarde!

Seguem nossos pedidos de esclarecimentos:

EDITAL	TERMO DE REF.	CONTRATO	DESCRIÇÃO	QUESTIONAMENTO
CAPÍTULO IV - b		**	A proponente deverá comprovar que possui convênios firmados com universidades/instituições de ensino públicas e privadas, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Caso a proponente não possua convênio com instituições de ensino, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação do procedimento licitatório, para formalizá-los.	Questionamos como será feita a comprovação, através de declaração?
**	**	**	Aplicabilidade da IN nº 05/2017	Sra. Pregoeira, a IN 02/2008 foi revogada pela IN SLTI/MPOG Nº 05/2017 e de acordo com o que preconiza o supracitado dispositivo, a Instrução Normativa volta-se a disciplinar as "contratações de serviços para realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta", o qual entendemos que não estão adequados ao objeto contratual. Por exemplo, o art . 3º determina que o objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra. Assim entendemos que a referida IN não se aplica ao objeto desta licitação, ainda cabe ressaltar que a contratação de estagiários não está listada nos cargos elencados no Anexo I da Lei 9.632/98, que segundo a seção II, art. 7º, §1º da IN são os únicos que podem ser contratados por terceirização. O fato de tratar-se de uma contratação de agente de integração afasta a condição de terceirização, assim sendo, caso entendam que a IN é aplicável, por gentileza nos informem em quais pontos e de que forma. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a

				não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa nº 5, de 2017. Diante do exposto questionamos a ajuste da mesma em todo o edital.
**	12.2.1.9	**	Elaborar, em parceria com a Divisão de Gestão de Pessoas da ESMPU, o edital dos processos seletivos para fins de recrutamento e formação de cadastro reserva dos estudantes e este será utilizado pela ESMPU, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção;	Solicitamos esclarecer algumas informações sobre o processo seletivo, visto que as mesmas terão impacto na composição do custo. • Qual a quantidade de questões? • Haverá questões de conhecimentos específicos? Quantas? Para quais cursos?
**	12.2.4	**	Entregar Termo de Compromisso de Estágio do estudante convocado à ESMPU, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da solicitação do órgão, devendo para tanto:	Solicitamos dilatação do prazo de 2 dias úteis, ressalto que o prazo poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilidade do estagiário e ação de terceiros.
**	12.3.8	Cláusula 8° item 3 alínea "h".	Informar à contratante, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.	Considerando que as instituições de ensino não permitem interveniência por terceiros e que esta é parte na relação de estágio, tendo inclusive suas responsabilidades determinada pela lei do estágio n° 11.788/08, sugerimos rever o referido item, incluindo: "*...sempre que informada pela Instituição de ensino e ou pelo estagiário.*"
			A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de 21/11/2018, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 9/2019; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.005352/2018-69 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.	Questionamos a cláusula 2° da minuta de contrato – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. Levando em consideração que o instrumento será firmado através de Pregão Eletrônico para obtenção da melhor proposta para a administração publica . Questionamos se houve um algum erro material na data mencionado (...proposta firmada pela CONTRATADA, datada de**21/11/2018**) , uma vez que essa não condiz com os prazos mencionados no certame.
**	12.2.4.2	**	Solicitar ao estudante e conferir toda a documentação necessária que será pré-requisito para a elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, tais como: documento de identidade,	Questionamos se a CONTRATADA deverá providenciar para os estagiários a declaração de nepotismo, utilizando o ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO RESOLUÇÃO CNMP N°

			declaração de escolaridade,**declaração de que não possui vínculo familiar com os servidores, supervisores ou dirigentes da ESMPU (nepotismo)**, declaração de vedação de estágio nassituações descritas em norma, entre outros;	37/2009 ART. 3°.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

AMANDA SILVA ARAUJO
Analista Administrativo
Central Nacional de Licitações -CNL
Gerência Regional Centro Oeste DF
☎ **3252-4806/Ramal: 4906**
canaldeetica.com.br/ciee

Comissão Permanente de Licitação CPL / ESMPU - Enc.: Ref. Pregão Eletrônico - ESMPU Nº 05/2019

De: Comissão Permanente de Licitação CPL / ESMPU
Para: sandra.moraes@iphac.org.br
Data: 12/04/2019 15:27
Assunto: Enc.: Ref. Pregão Eletrônico - ESMPU Nº 05/2019

Prezada Sandra,

Em resposta aos questionamentos dessa empresa, seguem esclarecimentos emitidos pela área técnica demandante.

Att,

Rodrigo Pina Medeiros
Presidente substituto da CPL
Pregoeiro da Escola Superior do MPU
SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604 l 23
Fone 3313-5311
Brasília - DF

>>> Pessoal / ESMPU 12/04/2019 12:38 >>>

Prezada,

Segue as respostas aos questionamentos realizados:

1. ítens 11.4 e 11.5 do Termo de Referencia: A Responsabilidade de efetuar os pagamentos das bolsas estágio e do auxílio- transporte aos estagiários será feita diretamente pela ESMPU aos estagiários?

Sim, a responsabilidade de efetuar o pagamento da bolsa e do auxílio transporte é da ESMPU.

2. A proposta e os lances deverão ser ofertados no valor global anual, apenas das taxas de administração?

Deve ser explicitado tanto o valor para cobertura e custos operacionais, quanto o valor das taxas de administração (se houver).

3. Hoje inicialmente as 31 vagas já estão preenchidas e serão migradas, ou o agente de integração vencedor ja deverá de imediato fazer o processo seletivo para preenchimento dessas vagas?

Hoje a ESMPU possui 23 vagas preenchidas, que serão migradas, necessitando que seja feito o processo seletivo imediato para o preenchimento das vagas restantes: 5 de administração, 1 de tecnologia da informação, 1 de biblioteconomia e 1 de pedagogia, bem como para formação de cadastro de reserva, além dos cursos já nominados, para os cursos de publicidade e propaganda, jornalismo, direito, letras, arquitetura e engenharia civil.

Atenciosamente,

Flávia Gieseler de Assis
Divisão de Gestão de Pessoas
Escola Superior do MPU
Telefone: 3313-5153

>>> Cristiane Maria Schulz Hashimoto 11/04/2019 18:12 >>>

>>> Comissão Permanente de Licitação CPL / ESMPU 11/04/2019 18:11 >>>
Para ciência e resposta em 24 horas.

Att,

Flávia Tegoshi
Presidente da CPL
Pregoeira da Escola Superior do MPU
SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604 l 23
Fone 3313-5311
Brasília - DF
CEP: 70200-640

>>> Sandra Regina Borges de Moraes <sandra.moraes@iphac.org.br> 11/04/2019 16:48 >>>
Bao tarde!!

Sr Pregoeiro,

REF. PREGÃO ELETRÔNICO - ESMPU Nº 05/2019:

ítens 11.4 e 11.5 do Termo de Referencia: A Responsabilidade de efetuar os pagamentos das bolsas estágio e do auxílio- transporte aos estagiários será feira diretamente pela ESMPU aos estagiários?

Capítulo VIII - Da Formaulação dos LANCES - ítem 1.1:

A proposta e os lances deverão ser ofertados no valor global anual, apenas das taxas de administração?

Hoje inicialmente as 31 vagas já estão preenchidas e serão migradas, ou o agente de integração

vencedor ja deverá de imediato fazer o processo seletivo para preenchimento dessas vagas?

Desde já pela atenção agradeçemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Sandra Regina Moraes

(62) 3931-6314

(62) 3092-2009

www.iphac.org.br

www.redeproaprendiz.org.br
www.redeproestagiosbrasil.com.br